



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Implementação das Políticas Públicas no Desenvolvimento e Proteção Educacional da
Criança e do Adolescente desde o Nascimento

Genaldo Vitório

Rio de Janeiro

2013



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

**Implementação das Políticas Públicas no Desenvolvimento e Proteção Educacional
da Criança e do Adolescente desde o Nascimento**

Genaldo Vitório

Artigo científico apresentado como exigência de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro em Direito Administrativo.

Professor orientador: Lilian Dias Coelho
Guerra

Rio de Janeiro

2013

IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO EDUCACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESDE O NASCIMENTO

Genaldo Vitório

Graduado pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas. Pós-graduado em Direito do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá. Advogado.

Resumo: A administração pública tem o dever de implementar políticas de aprimoramento na área educacional como consagrador dos princípios da eficiência e da dignidade humana, com o escopo de promover o desenvolvimento e a proteção educacional da criança e do adolescente desde o nascimento. A essência do trabalho é abordar a temática da efetividade das Políticas Públicas na educação, principalmente as relativas às criança e adolescente, buscando demonstrar o abismo existente entre o dever legal e a realidade fática.

Palavras Chave: Políticas Públicas. Proteção. Educação.

Sumário: Introdução. 1. Políticas Públicas com acompanhamento materno-educacional desde a gestação. 2. Acompanhamento no desenvolvimento da criança após seu nascimento. 3. Implementação de Políticas Públicas na estrutura educacional e familiar. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

Políticas Públicas são diretrizes e princípios norteadores de ação do poder público, são regras e procedimentos para as relações entre o poder público e a sociedade, visando mediar e implementar o desenvolvimento entre o Estado e a sociedade.

São neste caso, políticas direcionadas com objetivo a atender o anseio imediato da população com sistematização explícita em documentos indicando a criação

de leis, programas, criação de linhas de financiamentos para desenvolvimento das ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos.

As políticas públicas traduzem, no seu processo de elaboração e implementação e, sobretudo, em seus resultados, formas de exercícios do poder político que envolve a distribuição e redistribuição de poder. Como o poder é uma relação social que envolve vários projetos e interesses diferenciados às vezes até contraditórios, há a necessidade de mediações sociais e institucionais, para que se possa obter um mínimo de consenso e, assim, as políticas públicas governamentais. Às vezes as políticas governamentais são públicas, embora sejam estatais. Para que sejam públicas é necessário considerar a quem se destinam, seus resultados ou benefícios e o seu campo de atuação atrelado ao conhecimento do povo possibilitando seu debate.

As políticas públicas tratam de recursos públicos diretamente ou através de renúncia fiscal ou de regular relações que envolvem interesses públicos. Elas se realizam num campo extremamente contraditório cruzando interesses e visões de mundo conflitantes e onde os limites entre público e privado são de difícil entendimento, de onde vem a necessidade de debate público visando a transparência, sua elaboração fora dos gabinetes governamentais.

As políticas públicas visam responder a demanda principalmente dos setores marginalizados da sociedade, considerados como vulneráveis. Essas demandas são interpretadas por aquelas que ocupam o poder, mas influenciados por um plano que se cria na sociedade civil através da pressão e mobilização social.

Tais políticas têm por escopo a ampliação e efetivação dos direitos de cidadania, também com gestão nas lutas sociais que passam a ser conhecidos institucionalmente.

Os objetivos das políticas públicas têm uma referência valorativa e exprimem as opções e visões de mundo daqueles que controlam o poder, mesmo que, para sua legitimação, necessitem contemplar certos interesses de segmentos sociais denominados, dependendo assim de sua capacitação e organização.

Na visão social-democrata, concebem-se os benefícios sociais como proteção aos mais fracos, como compensação aos desajustados da supremacia do capital, o que, ao mesmo tempo, garante sua reprodução e legitimação; as políticas públicas têm papel regulador da relação econômico-social que são constituídos por fundos públicos para serem utilizados em investimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento em programas sociais. Essa concepção foi traduzida no sistema do chamado Estado de Bem Estar Social, cujo aparato cresceu muito, levando a uma relativa distribuição de renda e ao reconhecimento de uma série de direitos sociais, mas também a um controle político burocrático da vida dos cidadãos.

Com a crise econômica e a falência do Estado, a partir dos anos 70, tivemos o agravamento da crise social, o neoliberalismo, responsabilizando a política de intervencionismo pela estagnação econômica e pelo parasitismo social, quando é proposto um ajuste estrutural, viabilizando principalmente o equilíbrio financeiro, provocando uma drástica redução dos gastos sociais. A globalização torna o processo de formulação de políticas públicas mais complexos, por estarem em jogo, agora, em cada país interesses internacionais representados por forças sociais com um forte poder de interferência nas decisões.

Assim, em primeiro momento a pesquisa definirá as políticas públicas e discutirá seu acompanhamento na questão materno-educacional.

Em momento posterior abordar-se-á a efetiva atenção no desenvolvimento da criança após seu nascimento.

Finalizando, a pesquisa tratará das políticas públicas na estrutura familiar e educacional.

1.POLÍTICAS PÚBLICAS COM ACOMPANHAMENTO MATERNO-EDUCACIONAL DESDE A GESTAÇÃO.

A família é a base da sociedade e, constitucional e legalmente tem especial proteção do Estado.

È dever do Estado e direito de todos um acompanhamento gestacional digno e, conseqüentemente, após a gestação, prover às famílias possibilidades reais de educação, saúde e tudo mais que se faça necessário e essencial à harmonia familiar.

O conceito de família pode ser analisado sob duas acepções: ampla e restrita. No primeiro sentido a família é o conjunto de todas as pessoas ligadas pelos laços do parentesco, com descendência comum, englobando também, os afins, tios, primos, sobrinhos e outros.

É a família distinguida pelo sobrenome: família Santos, Silva, Costa Guimarães e por aí afora, neste grande país. Esse é o mais amplo sentido da palavra.

Na acepção restrita, família abrange os pais e os filhos, um dos pais. É na acepção *stricto sensu* que mais se utiliza o termo família.

A partir da fixação do conceito de entidade familiar, a Constituição estabeleceu algumas regras de regência das relações familiares, entre elas está o planejamento familiar fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais e privadas.

Na forma do que dispõe o art.227 da Carta Constitucional é Direito Constitucional da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e aos adolescentes, com absoluta prioridade o direito à vida e a saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, a cultura, à dignidade, a respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estado no cumprimento de sua obrigação constitucional tem que promover programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos: aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno infantil; criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência mediante do treinamento para o trabalho e a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.¹

Para tanto, faz-se necessária a implantação e desenvolvimento de políticas públicas de informação e de educação, como consagradas do princípio da proteção integral, o que passaremos a abordar.

Quanto às políticas públicas de educação, a descentralização não andou muito bem. Ocorreu algum avanço a exemplo da gestão da merenda escolar, mesmo que sem repasse automático de recursos, transferência da rede de escolas técnicas e algumas experiências de descentralização em municípios. Porém, permanece a centralização

¹ MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional, 12ª Edição, Editora Atlas Pag. 682 – Campos Elísios – São Paulo.

institucional, os recursos centralizados no Fundo Nacional de Educação (FNDE) e na Fundação de Apoio ao Estudante e utilização ao sabor das conveniências político-eleitoral.

Os movimentos sociais precisam retomar a mobilização no setor, devido à importância estratégica que tem a educação, inclusive para a concretização de outros direitos e para atingir um mínimo de equidade social. É preciso garantir sobretudo o que determina a Constituição Federal, sobretudo a gratuidade do ensino, a valorização do profissional do ensino, a garantia do padrão de qualidade. A Lei de Diretrizes e Bases garante a instalação de conselhos, além de assegurar ao cidadão e entidade representativas o direito de acionar, por negligência a autoridade que não garantir o ensino obrigatório.

É dever da administração implementar políticas públicas de aprimoramento na área educacional como consagrador dos princípios da eficiência e da dignidade humana, com a implementação do desenvolvimento e proteção educacional da criança e do adolescente desde o nascimento.

2-ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA APÓS SEU NASCIMENTO

O Estado tem como obrigação e dever de implementar políticas públicas de proteção a família e a criança desde a sua concepção até a idade conclusiva do ensino superior (graduação).

Para tanto o poder público tem que investir em educação na sua origem como investimento coadunado na área de saúde inclusive dando segurança a criança e ao adolescente de forma efetiva participando do desenvolvimento social educacional de todo o clã familiar.

Conforme a Constituição Federal em seu art. 7º, XXXIII, recepcionado pela EC 20/98 a proteção especial a criança e ao adolescente abrangerá os seguintes aspectos: idade de mínima de 16 anos para a admissão ao trabalho, salvo na condição de aprendiz à partir dos 14 anos; garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; garantia do acesso do trabalhador adolescente à escola; garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, conforme dispõe a legislação tutelar específica; obediência aos princípios de brevidade excepcional e respeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade; estímulo do poder público através de assistência jurídica e incentivo fiscais e subsídios nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda da criança e do adolescente órfão ou abandonado; programa de prevenção e atendimento especializado a criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

3-IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ESTRUTURA EDUCACIONAL FAMILIAR

Como ponto principal das implementações deste tema os pais devem ser preparados intelectualmente com incentivo educacional, com apoio a moradia e acesso ao meio de aprimoramento e crescimento da qualidade da pessoa humana, dando oportunidade. Com isso o Estado passa a cuidar do desenvolvimento educacional do nascituro dando início a sua preparação para a vida com especial cuidado na sua formação intelectual.

A tutela do Estado e a implementação de políticas públicas no incentivo educacional deve atuar em todas as áreas da sociedade.

Como exemplo pode ser citado o projeto de ensino implantado no Estado de Pernambuco incentivando o ensino tardio, levando muitas vezes os pais dos alunos de volta ao banco da escola, alcançando em média 70% dos alunos que estavam atrasados sem a conclusão do ensino médio criando o projeto travessia trazendo para a realidade educacional daquele Estado uma redução de deficiência escolar em 40%..

Uma Política Pública séria voltada para o instituto educacional ajuda a resgatar uma dívida social com os cidadãos que não concluíram seus estudos no tempo correto, ressaltando que as distorções idade-série eram grandes obstáculos na qualidade de vida de várias regiões, tendo sido criada a parceria que implementou a metodologia voltada para o desenvolvimento pleno como o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

O Governo Federal completa o seu décimo ano de bolsa família sem, contudo atingir a meta do objetivo educacional como implementação da verdadeira aplicação de políticas públicas voltadas para a educação.

Não pode o ente público apenas patrocinar reforma de residências, compra de eletrodomésticos sem cuidar do desenvolvimento social e educacional familiar, como forma de garantir a educação da criança desde o seu nascimento.

As Políticas Públicas quando bem aplicadas vão além do seu tempo. Considerando sua aplicação ao desenvolvimento educacional dá maior avanço ao crescimento cultural do país.

Através de um bom conhecimento que uma nação cresce aumentando sua renda e a qualidade de vida das pessoas. O Brasil tende a avançar neste campo nos últimos tempos, mas ainda há muito para ser feito, pois o processo é lento e precisa de

conscientização política de uma apresentação de programa de educação de qualidade no âmbito familiar.

Nos últimos tempos as pesquisas voltadas para educação demonstram um elevado e progressivo índice de escolaridade do povo brasileiro.

A implementação das Políticas Públicas devem somar-se a uma ação voltada para a realidade e a necessidade de seus cidadãos, com intuito de aumentar o índice de escolaridade das crianças, dos adolescentes, sem esquecer-se do nível de desenvolvimento de desenvolvimento de seus familiares.

Tudo isso somado a uma boa política educacional nos dá uma expectativa por um ensino melhor e de boa qualidade elevando o nível de desenvolvimento de nosso país.

Tudo isso levado ao que afirma TEDESCO: “Superar o problema do analfabetismo é uma das metas mais antigas que as sociedades se propuseram do ponto de vista educativo”.

Nos últimos tempos ainda que timidamente a Política Pública Educacional, tem recebido incentivo considerável principalmente pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, criando inúmeros programas com a finalidade de melhorar a qualidade do ensino nas escolas públicas acreditando que um país para evoluir necessita de uma educação de qualidade.

Um mínimo de educação está assegurado nos preceitos constitucionais protegendo e assegurando o individuo na sua dignidade humana.

À partir de 1996, com a aprovação e implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, proporcionou grande evolução no sistema educacional no Brasil, transformando a escola em um ambiente de efetiva participação humana, o respeito, a

democracia, o desenvolvimento cultural comum a todos, contribuindo e muito com a formação eficaz do cidadão.

Diante desta panorâmica educacional e a necessidade urgente de acabar com a crise no sistema educacional, TEDESCO afirma:

Democratizar a educação seria uma condição necessária para a democratização social. Depois da segunda guerra mundial, a expansão educativa foi considerada como uma necessidade para o crescimento econômico. Gastar em educação seria investir, tanto ao nível individual quanto social. Dessa forma, a democratização e o desenvolvimento econômico aparecem com os objetivos básicos da política educacional, e foi a partir dessa perspectiva que o funcionamento real dos sistemas educacionais existentes foi avaliado (1995, p 92).²

Como tem dito a cúpula máxima governamental “educação é dever de todos” e por isso deve fazer parte da democracia, permitindo a todos o acesso a educação através do poder público, dando possibilidade de contrapartida cobrar do agente estatal sua efetiva implementação objetivando melhorias na qualidade de vida da nação.

Acreditamos que uma boa política de educação seja a principal ferramenta para contribuir para o saber humano.

Ela tem como base promover mudanças desejáveis e permanentes nos indivíduos, vindo a favorecer o desenvolvimento integral do homem na sociedade. Além disso, contribui também para a construção da cidadania, onde na escola sua ação e reflexo poderão colaborar com uma educação libertadora, onde os cidadãos possam descobrir a sua real capacidade de compreender o mundo em que vive.

² TEDESCO, Juan Carlos, Sociologia da Educação 4ª Edição, Campinas – São Paulo, Autores Associados 1995.

O Estado assistindo e disponibilizando os mecanismos educacionais, possibilita a todos a incorporação de dimensões integradas como as competências intelectuais, efetivas e éticas, que nos permita desenvolver mudanças no mundo em que vivemos.

Como dito acima, educação é direito de todos e lutar por ela dever ser obrigação de todos os cidadãos que buscam por melhorias, oportunidades e condições de vida. As ações governamentais na educação é questão que envolve a responsabilidade e parceria dos governos Federal, Estadual, e Municipal. A Política Pública é um sistema de ações sociais que compreende um esforço da sociedade e das instituições para garantir de forma permanente os direitos da cidadania, protegendo principalmente os menos favorecidos que estão à margem da pobreza e conseqüentemente esquecidos pelos políticos. Daí a importância de implementação das Políticas Públicas aplicada na educação e saúde em áreas que necessitam de maior atenção.

O acesso à educação convida à colaboração mútua entre governos, instituições formadoras, entidades responsáveis pelo exercício profissional e a sociedade em geral intervindo positivamente com o êxito do processo condizente para o desenvolvimento da educação. Considerando ser responsabilidade do Estado desenvolver Políticas Públicas para a promoção educacional, esportiva, cultural e social da população de um modo geral.

CONCLUSÃO:

O dever do Estado em promover e desenvolver Políticas Públicas na implementação da educação, tem que ser tratado como marco principal, como compromisso político na aplicação deste projeto.

Tal certame visa nada mais nada menos que proteger e aplicar direitos assegurados pela Constituição Federal.

Unir-se a disponibilidade e ao dever jurídico de promoção e viabilizar a educação familiar proporciona ao cidadão o acesso à qualidade de vida coadunando ao crescimento da criança e do adolescente sem desprezar o desenvolvimento familiar como um todo.

O movimento social direcionado para a educação tem que ser implementado e através dele ser retomada sua condição de mobilização perante o setor competente para atingir um mínimo de equidade social.

É preciso estabelecer e efetivar a conquista da Constituinte, sobretudo a gratuidade do ensino e valorização do profissional de ensino com implementação do padrão de qualidade, gestão democrática e vinculação de recursos. A Lei de Diretrizes e Base LDB, é garantidora da instalação de meios, além de assegurar aos cidadãos e entidades representativas o direito de acionar por negligência a autoridade que não garantir o ensino obrigatório. Dentro dos aspectos principais o dever do Estado e outros entes públicos é prioritariamente assegurar: O efetivo cumprimento da vinculação constitucional de verbas; redistribuição de recursos do salário educação; fixação de critérios para alocação de recursos para material escolar; alimentação e transporte e formulação de Políticas Públicas.

REFERÊNCIAS:

1. Autor: Alexandre de Moraes - Livro – Direito Constitucional - Décima Segunda Edição-Ed. Atlas - Pag. 682/685.

2.JORNAL O GLOBO - Data: 19.05.2013

3.JORNAL O GLOBO - Data: 26.05.2013, Pág.15.

4.Juan Carlos Tedesco – Sociologia da Educação - 4ª Edição, Campinas São Paulo – Autores Associados 1995.